



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 36/2025
De 6 de maio de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Augusta Casa, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.189.368,84 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

A presente proposta viabilizará suplementações orçamentárias necessárias às seguintes ações:

- Utilização da Emenda Parlamentar Estadual nº 2024.065.54963, convênio 321/2025, destinada ao custeio da Atenção Básica de Saúde;
- Utilização de recurso recebido do Governo Federal em virtude do Programa de Valorização da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (Valoriza GTES-SUS), destinado a formações continuadas, nas modalidades EAD e presencial, objetivando a qualificação dos profissionais da saúde;
- Utilização de recurso oriundo de superávit financeiro decorrente da arrecadação da Taxa de Vigilância Sanitária, a ser destinada à manutenção dos serviços de vigilância com a compra de equipamentos e material permanente.

São demandas técnicas e administrativas do Poder Executivo a serem executadas com recursos repassados ao Município pelos entes Federal e Estadual de forma a otimizar os serviços públicos prestados à população.

Dessa forma, solicita-se apoio dos Nobres Vereadores para consecução do quanto exposto.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Antonio Mariano
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 36/2025
De 6 de maio de 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.189.368,84 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.189.368,84 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), no orçamento vigente nas seguintes dotações:

01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.30.00R\$ 738.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Ação: APS – Incremento Temporário

01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.39.00R\$ 162.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: APS – Incremento Temporário

01.09.09.10.304.0044.2218.4.4.90.52.00R\$ 250.000,00
Fonte 01 – Tesouro Municipal
Elemento: Equipamento e Material Permanente
Ação: Piso de Vigilância Sanitária – Taxa

01.09.07.10.301.0042.2184.3.3.90.39.00R\$ 28.688,84
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: Administrativa - Gestão do SUS

01.09.07.10.301.0042.2184.3.3.90.30.00R\$ 10.680,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Ação: Administrativa - Gestão do SUS

TOTAL:R\$ 1.189.368,84

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

I - excesso de arrecadação no valor de R\$900.000,00 (Novecentos mil reais), referente a emenda parlamentar estadual para custeio da saúde sob Nº 2024.065.54963, que originou o convênio 321/2025 assinado em 14/03/2025 contendo o Plano de Trabalho que define o recurso a ser aplicado da seguinte maneira: o percentual 18%, ou seja, R\$ 162.000,00 para custeio de profissionais médicos ginecologista e pediatra por meio de contratação de Pessoa Jurídica, e o percentual de 82% equivalente à R\$ 738.000,00 para a aquisição de medicamentos do grupo do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

II - superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referente a arrecadação da Taxa de Vigilância Sanitária.

III - excesso de arrecadação no valor de R\$39.368,84 (Trinta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), referente ao Programa de Valorização da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (ValorizaGTES-SUS).

TOTAL:R\$ 1.189.368,84

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.875 de 06/08/2024, Lei 5.942 de 20/12/2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 6/5/2025

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B776-9236-4F1F-B4DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 07/05/2025 08:59:19
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/B776-9236-4F1F-B4DA>